

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2021

Francisco Waldemar Nelly Júnior



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 99  
ASS. TC

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 042/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Terra Norte Incorporadora Ltda .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 24 de Maio, nº 220, Sala 804, Edifício Rio Negro Center, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 84.477.306/0001-23

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99225-0620

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 2447.2020

**ATIVIDADE:** Tratamento de esgoto doméstico/sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Virgílio Diniz, s/nº, Quadra A1C, Lote 16A, Conjunto Águas Claras, Novo Aleixo, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico /Sanitário para uso exclusivo da Terra Norte Incorporadora Ltda, com capacidade de 07 m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

19 ABR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O. Nº 042/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2447.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar semestralmente ao IPAAM, comprovante de manutenção/limpeza do sistema, acompanhado do certificado de destinação final do lodo sanitário.
8. Realizar monitoramento **mensal** dos efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
9. Quando da renovação da Licença, apresentar Cadastro da atividade (modelo IPAAM), atualizado.